



Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul
Unidade Universitária de DOURADOS
Curso de Pedagogia - Licenciatura

THAIS DOS SANTOS

**A PRESENÇA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NOS CURSOS
DE FORMAÇÃO CONTINUADA: UMA ANÁLISE DE
INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR NO MUNICÍPIO
DE DOURADOS**

DOURADOS-MS
2016

THAIS DOS SANTOS

A PRESENÇA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NOS CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA: UMA ANÁLISE DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR NO MUNICÍPIO DE DOURADOS

Este Trabalho de Conclusão de Curso - TCC do Curso de Licenciatura em Pedagogia da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS, foi submetido à Banca examinadora, como requisito obrigatório para obtenção do grau de Licenciada em Pedagogia.

Dourados - MS, ___ de _____ de _____.

Profª Drª Andréia Nunes Militão - UEMS
Orientadora – Presidente da Banca

Profª Ms. Adma Cristhina Salles Oliveira
Membro da Banca

Profª Ms. Gabriele Cristine Rech
Membro da Banca

S239p Santos, Thais dos

A presença da Educação especial nos cursos de formação continuada: uma análise de instituições de ensino superior no Município de Dourados/ Thais dos Santos. Dourados, MS: UEMS,2016.

22p. ; 30cm.

Artigo (Graduação) – Pedagogia – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, 2016.

Orientadora: Profa. Dra. Andréia Nunes Militão.

1.Educação especial 2. Formação continuada 3. Ensino superior I.Título.

CDD 23.ed. 371.9

A PRESENÇA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NOS CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA: UMA ANÁLISE DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR NO MUNICÍPIO DE DOURADOS

Thais dos Santos¹

Andréia Nunes Militão²

Resumo

O presente artigo objetiva discutir e analisar a presença da Educação Especial nos cursos de formação continuada. Elege como *locus* de investigação quatro instituições de Ensino Superior situadas no município de Dourados-MS, sendo duas públicas: Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) e Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD); e, duas privadas: Centro Universitário da Grande Dourados (UNIGRAN) e ANHANGUERA. Adota como procedimentos de investigação: a pesquisa bibliográfica e pesquisa documental. A pesquisa efetuada permite-nos concluir que das quatro instituições investigadas três já ofertam cursos de pós-graduação para a atuação na área de Educação Especial. O que nos remete a um resultado positivo para o município, visto que a legislação nacional prevê a formação inicial e continuada de professores para atender os sujeitos da educação especial.

Palavras-chave: Educação Especial. Formação Continuada. Ensino Superior

Abstract

THE PRESENCE OF SPECIAL EDUCATION IN THE CONTINUED TRAINING COURSES: AN ANALYSIS OF HIGHER EDUCATION INSTITUTIONS IN THE MUNICIPALITY OF DOURADOS

This article aims to discuss and analyze the presence of Special Education in continuing education courses. It elects as a locus of investigation four institutions of Higher Education located in the municipality of Dourados-MS, being two public: State University of Mato Grosso do Sul (UEMS) and Federal University of Grande Dourados (UFGD); And two private ones: Centro Universitário da Grande Dourados (UNIGRAN) and ANHANGUERA. It adopts as research procedures: bibliographic research and documentary research. The research carried out allows us to conclude that of the four investigated institutions, three already offer postgraduate courses to work in the area of Special Education. This brings us to a positive result for the municipality, since national legislation provides for the initial and continued training of teachers to attend the subjects of special education.

Key words: Special Education. Continuing Education. Higher education

¹ Estudante do Curso de Pedagogia da UEMS, Unidade Universitária de Dourados; E-mail: thaisantos_05@hotmail.com

² Professora Orientadora. Docente do Curso de Pedagogia. Unidade Universitária de Dourados; E-mail: andreiamilitao@uems.br.

Introdução

Este estudo tem como objetivo principal investigar a formação continuada de professores em Educação Especial, buscando mapear os cursos de formação continuada ofertados nas quatro Instituições de Ensino Superior existentes no município de Dourados.

Para tanto, busca localizar dados referentes ao tipo de curso (se ofertado) pela Universidade, dados referentes à proposta do curso, suas disciplinas a serem desenvolvidas e a carga horária do curso.

Para Aguiar entende-se como Formação Inicial a “denominação dada à formação de docentes para o magistério da educação básica que se efetiva em cursos de formação de professores, mediante um currículo direcionado ao exercício profissional.” (AGUIAR, 2010). Sendo assim, a formação de professores, desde seu surgimento formal da Universidade no Brasil, que ocorreu no ano de 1920, desperta diversas questões ao que se diz respeito à discussão teórica, da prática pedagógica e de sua legislação educacional.

Ainda para a autora a definição conferida a essa formação tem gerado uma reflexão historicamente voltada, aos choques de posições opostas: de um lado a que entende a formação de professores como profissionais adequados e competentes para o mercado de trabalho; e outra que compreende a formação de docentes como educadores com uma real preparação cultural, científica e política, não apenas profissional.

De acordo com Diniz Pereira (2010), historicamente, ao analisar o campo da formação docente, nota-se que a noção de “formação” esteve muito tempo restrita ao atendimento a cursos de formação de professores nas instituições de ensino superior ou de ensino médio (curso normal). A ideia que a formação de professores não se limita na conclusão de um curso seja de nível superior ou médio, começou a ganhar força no Brasil nos anos 80. A formação de professores passou então a ser dividida em duas etapas: a formação “inicial” e a “continuada”.

Entretanto ao nos debruçarmos sobre o conceito de “formação continuada” ou “contínua” o mesmo configura-se, na maior parte das vezes, em ações caracterizadas muitas vezes de formas isoladas, pontuais e com caráter eventual. Portanto, trata-se de uma formação mais “*descontínua*” do que “*contínua*”. Se acaba tendo a visão da oferta desses cursos de forma de curta duração, atualização, aperfeiçoamento ou, até mesmo, “reciclagem” (sic) ou de pós-graduação lato sensu na qual os temas e conteúdos trabalhados não necessariamente refletem as necessidades dos docentes para sua formação. (DINIZ-PEREIRA, 2010)

Para abordarmos a presença da Educação Especial em cursos de formação continuada nas Instituições de Ensino Superior é necessário, primeiramente, compreender o conceito de Educação Especial, Mazzotta define Educação Especial como:

[...] modalidade de ensino na qual se caracteriza por diversos recursos e serviços educacionais especialmente pensados para apoiar, suplementar e, em alguns casos, substituir os serviços educacionais comuns, visando garantir a educação formal dos educandos que possuem necessidades educacionais diferentes da maioria das crianças e jovens. (MAZZOTTA, 2001, p.81)

Para Werneck (2000), no Brasil, a formação dos professores para as séries iniciais do ensino fundamental, vivencia uma situação não muito satisfatória, isso está ligado ao fato da não existência de uma abertura à diversidade no sentido de se criar uma discussão ampliada, com a intenção de se chegar aos princípios claros e objetivos viáveis, tornando necessário indagar aos professores caminhos e alternativas para o desenvolvimento dessa formação, especialmente da formação continuada.

Para Mazzotta (2001, p.124) “a medida que a função da educação escolar for sendo mais compreendida e explicada pela e para a sociedade seja ela civil e política, a compreensão do sentido de educação especial irá se tornando mais clara”.

Assim quanto mais a educação escolar for sendo aberta e explicada para a sociedade mais as políticas públicas que envolvam a educação tenderão a avançar positivamente para melhor atender as necessidades educacionais de aprendizagens de toda a sociedade.

Quadro 01 – Levantamento de Artigos Científicos – Repositório Scielo

DESCRITORES	QUANTIDADE
EDUCAÇÃO ESPECIAL	430
EDUCAÇÃO INCLUSIVA	97
FORMAÇÃO DE PROFESSORES	574

Fonte: Pesquisa realizada, 2016.

A partir do levantamento realizado no banco de dados do Repositório SCIELO, com o descritor “Educação Especial” localizamos 430 trabalhos publicados sobre a temática. Realizando a mesma busca, porém com a palavra-chave “Educação Inclusiva” foram encontrados 97 trabalhos realizados; já com a temática “Formação de Professores” obtivemos um total de 574 trabalhos publicados.

Ao se fazer uma busca por trabalhos com a temática de “Formação de professores para atuar na educação especial” localizamos apenas um trabalho denominado “A formação de professores para a educação inclusiva: legislação, diretrizes políticas e resultados de pesquisas”, de autoria de Márcia Denise Pletsch, Educadora Especial com habilitação em Educação Especial pela Universidade Federal de Santa Maria (UFSM/Brasil), que realizou a

pesquisa no ano de 2009. Traz importantes apontamentos a respeito da formação de professores. Ao fazer uma análise a autora aponta que essa formação de professores ainda possui um modelo muito tradicional, que não é capaz de dar conta das reivindicações que envolvem a educação inclusiva e faz uma crítica sobre os conteúdos e/ou disciplinas voltados para a educação das pessoas com deficiência:

[...] No Brasil, a formação de professores e demais agentes educacionais ligados à educação ainda possui um modelo tradicional, não adequado o suficiente para suprir as reivindicações em favor da educação inclusiva. Dentre os cursos de Pedagogia e de Pedagogia com habilitação em Educação Especial, poucos são aqueles que oferecem disciplinas ou conteúdos voltados para a educação de pessoas com necessidades especiais. (PLETSCH, 2009, p.150)

Pletsch (2009) ainda traz que isso recorre ao fato de que de uma forma geral, as licenciaturas ainda não estão preparadas para realizar a função de formar professores para que os mesmos consigam lidar com a heterogeneidade posta pela inclusão. Aspecto realmente preocupante, pois os alunos bem ou mal estão sendo incluídos, dessa forma cada vez mais as salas de aula estão ficando diversificadas, apesar, evidentemente, de não ser no ritmo desejado. Resumindo, trata-se de uma inclusão precarizada, nas palavras da autora.

Segundo a autora mencionada, de fato as próprias licenciaturas ainda não estão prontas para conseguir realizar uma formação de professores capaz de fazer com que os mesmos consigam encarar os desafios de lidar com a heterogeneidade que é colocada pela inclusão e reforça sua ideia quando aponta que:

Incluir pessoas com necessidades especiais no atual contexto de precarização, não rompe por si só com o circuito da exclusão. Por isso, a proposta de inclusão não pode ser pensada de maneira desarticulada da luta pela melhoria e transformação da educação brasileira como um todo. (PLETSCH, 2009, p.153)

Para Pletsch (2009) o fato de incluir as pessoas com necessidades especiais, no contexto em que vivemos onde há uma grande precarização, acaba não rompendo o circuito de exclusão ainda muito presente na nossa sociedade, acaba então se tornando algo mascarado ou inexistente. Para tanto, traz que a proposta de inclusão deve ser pensada de maneira que haja uma articulação com a luta pela melhoria e transformação da educação brasileira de um contexto geral.

Para tratar da presença da Educação Especial nos cursos de formação continuada organizamos o trabalho em quatro seções. Na primeira denominada “A Educação Especial nas Legislações Internacionais” abordaremos os mais importantes e recentes movimentos pela busca da inclusão da pessoa com deficiência.

Na segunda parte intitulada “Principais Marcos Sobre a Educação Especial Nas Legislações Nacionais” discutiremos as Leis que regem a Educação Especial no Brasil, fazendo um breve contexto histórico.

O terceiro item “Contexto Histórico da Formação de Professores para Atuar na Educação Especial” trata do contexto histórico do Professor especializado e capacitado em Educação Especial no Brasil.

Ao final, discutiremos “A Oferta de Cursos de Formação Continuada em Instituições de Ensino Superior Situadas em Dourados-MS” trazendo informações sobre os cursos de Formação Continuada ofertados.

2. A Educação Especial nas Legislações Internacionais

Ao decorrer das décadas a sociedade tem tido um novo prisma no que diz respeito à educação especial e inclusiva, na qual o aluno com deficiência não possui o papel de adaptar-se ao sistema educacional vigente e sim a escola fica incumbida em se preocupar com o atendimento dos alunos de maneira inclusiva e não excludente.

Historicamente falando aconteceram movimentos pela busca de se criar uma verdadeira inclusão escolar, visando à importância do direito de pessoas com deficiência poderem conviver com os demais em uma escola de ensino regular.

Na década de 1990 foi elaborada a Declaração Mundial de Educação para Todos, neste documento da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco), e que traz como parte prioritária a Satisfação das Necessidades Básicas de Aprendizagem, possui como um de seus objetivos o Art. 1: que busca satisfazer as necessidades básicas de aprendizagem e ressalta que cada pessoa sendo ela criança, jovem ou adulto deve ter condições de serem oportunizadas com um ensino que está centrado em oferecer uma educação básica de aprendizagem de qualidade, sem que haja restrições e que busque oportunizar em seus espaços de ensino uma educação voltada a construir uma educação inclusiva.

A Declaração de Salamanca (1994) que é composta por diretrizes que focam na construção de uma escola inclusiva, tem como propostas que:

- a educação é direito de toda criança, devendo ser dada a elas as chances de chegar a um nível apropriado de aprendizagem,
- toda criança possui suas especificidades, características e necessidades,
- sistemas educacionais deveriam criados considerando a vasta diversidade de tais especificidades,

- as pessoas com necessidades especiais educacionais devem ter acesso à escola regular, a mesma deve acomodá-los dentro de uma Pedagogia na qual a criança é o centro, satisfazendo assim as necessidades existentes,
- as escolas regulares que possuam orientação inclusiva possuem meios mais eficazes em combater atitudes discriminatórias. (BRASIL, 1994, p.1)

Reafirmando a ideia de que se faz necessária à busca por uma inclusão e que deve haver comprometimento na busca pela superação de qualquer tipo de discriminação a Convenção de Guatemala (1999) contém em seu Artigo II “Esta Convenção como objetivo a prevenção e eliminação de todos os tipos de discriminação” e compõe em seu Artigo III que:

- Para alcançar os objetivos desta Convenção, os Estados Partes comprometem-se a:
1. Tomar medidas de qualquer natureza, que sejam necessárias para se eliminar a discriminação contra as pessoas com deficiência proporcionando sua plena integração à sociedade, segue as medidas que não são consideradas exclusivas:
 - a) as medidas de autoridades governamentais e/ou entidades privadas com o intuito de eliminar a discriminação, promovendo a integração na prestação ou fornecimento de bens, serviços, instalações, programas e atividades, como o emprego, o transporte, as comunicações, a habitação, o lazer, a educação, o esporte, o acesso à justiça e aos serviços policiais e as atividades políticas e de administração;
 - b) medidas para que futuras instalações, meios de transporte que serão construídos ou fabricados, facilitem o acesso das pessoas portadoras de deficiência;
 - c) medidas para eliminar obstáculos arquitetônicos, de transporte e comunicações que existam;
 - d) assegurar que as pessoas encarregadas de aplicar esta Convenção e a legislação estejam capacitadas a fazê-lo.
 2. Trabalhar prioritariamente nas seguintes áreas:
 - a) prevenir as deficiência que possam ser prevenidas;
 - b) detectar e intervir precocemente no tratamento, reabilitação, educação, formação, buscando garantir a independência e qualidade de vida para as pessoas com deficiência; e
 - c) sensibilizar a população, por meio de campanhas de educação, com fins de eliminar preconceitos, estereótipos, permitindo o respeito e convivência com as pessoas com deficiência. (BRASIL, 1999, p. 3)

A convenção de Guatemala (1999) é vista e tratada como um grande e importante marco na busca pelo fim da discriminação e define, portanto a discriminação como:

“[...] toda diferenciação, exclusão ou restrição baseada em deficiência, antecedente de deficiência, consequência de deficiência anterior ou percepção de deficiência presente ou passada, que tenha o efeito ou propósito de impedir ou anular o reconhecimento, gozo ou exercício por parte das pessoas portadoras de deficiência de seus direitos humanos e suas liberdades fundamentais.” (Art. I, nº 2º a”).

E explica que não se constitui a discriminação:

[...] “a diferenciação ou preferência adotada pelo Estado Parte para promover a integração social ou o desenvolvimento pessoal dos portadores de deficiência, desde que a diferenciação ou preferência não limite em si mesma o direito à igualdade dessas pessoas e que elas não sejam obrigadas a aceitar tal diferenciação ou preferência. Nos casos em que a legislação interna preveja a declaração de interdição, quando for necessária e apropriada para o seu bem-estar, esta não constituirá discriminação”. (Art. I, nº 2º b”).

Em 2009, aconteceu a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, realizada pela ONU na qual o Brasil é um de seus signatários o que resultou no Decreto Nº 6.949, de 25 de Agosto de 2009 e contém em seu Artigo 24 que se remete a Educação:

2. Para a prática desse direito, os Estados Partes assegurarão que:

- a) As pessoas com deficiência não sejam excluídas do sistema educacional geral decorrente de deficiência e que as crianças com deficiência não sejam excluídas do ensino primário gratuito e obrigatório ou do ensino secundário.
- b) Acesso das pessoas com deficiência ao ensino primário inclusivo, de qualidade e gratuito, e ao ensino secundário, tendo a igualdade das condições das demais pessoas;
- c) Providência de adaptações de acordo com as necessidades individuais;
- d) Apoio necessário a pessoa com deficiência, no sistema educacional;
- e) Medidas de apoio que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social, de acordo com a meta de inclusão plena.

3. Assegurarão às pessoas com deficiência a possibilidade de adquirir as competências práticas e sociais necessárias de modo a facilitar sua plena e igual participação no sistema de ensino e na vida em comunidade. Para isso, os Estados Partes tomarão medidas incluindo:

- a) Simplificação do aprendizado do braille, escrita alternativa, modos, meios e formatos de comunicação aumentativa e alternativa, e habilidades de orientação e mobilidade, além de facilitação do apoio e aconselhamento de pares;
- b) Facilitação do aprendizado da língua de sinais e promoção da identidade lingüística da comunidade surda;
- c) Garantia que a educação de pessoas, particularmente cegas, surdocegas e surdas, será ministrada nas línguas, modos e meios de comunicação mais adaptados ao indivíduo e que o ambiente favoreça seu desenvolvimento. (BRASIL, 2009)

O Documento ainda traz que para então haver o exercício desse direito, deverão ser tomadas medidas adequadas para empregar professores, inclusive professores com deficiência, habilitados para o ensino da língua de sinais e/ou do braille, buscando a capacitação de profissionais e equipes. Essa capacitação fará parte da conscientização da deficiência e a utilização de modos, meios e formatos apropriados de comunicação aumentativa e alternativa, e técnicas e materiais pedagógicos, servindo como apoio para pessoas com deficiência.

Ao se fazer uma análise sobre esses documentos fica clara a luta de movimentos que ocorreram e que ainda ocorrem mundialmente para a garantia dos direitos das pessoas com deficiência, principalmente o de terem acesso a uma educação digna e de qualidade.

Buscando metas e soluções com o intuito de promover a integração social ou o próprio desenvolvimento pessoal das pessoas com deficiência, sendo importante que a diferenciação ou preferência não limite em si mesma o direito à igualdade dessas pessoas, havendo ainda a busca por medidas necessárias para eliminar de fato a discriminação contra as pessoas com deficiência, proporcionando assim a sua plena integração à sociedade. Ocasionalmente então de fato uma real inclusão.

No próximo item discutiremos aspectos referentes a Educação Especial na legislação brasileira.

3. Principais Marcos Sobre a Educação Especial Nas Legislações Nacionais

A lei nº 4.024/61 reafirmando os direitos dos “excepcionais” (ainda assim denominados na época) referente à educação, constitui em seu Artigo 88 que:

“para integrá-los na comunidade, sua educação deverá, ao que for possível, enquadrar no sistema geral de educação. Compreende-se que o princípio básico aí implícito é o de que a educação dos alunos com necessidades especiais deve acontecer com a utilização dos mesmos serviços educacionais organizados para a população em geral, mas se pode também compreender que quando esta não se enquadra no sistema geral, deveria constituir um especial, se tornado um subsistema a margem”. (BRASIL, 1961, p. 23)

A segunda Lei de Diretrizes e Bases Educacional do Brasil (1986) vem para desvalidar a anterior, apontando em seu texto que “Os alunos que apresentem deficiências físicas ou mentais, os que se encontrem em atraso considerável quanto à idade regular de matrícula e os superdotados deverão receber tratamento especial, de acordo com as normas fixadas pelos competentes Conselhos de Educação”. A referida Lei não previa a inclusão na rede de ensino regular, sendo a escola especial o espaço adequado para o atendimento dessas crianças.

A Constituição Federal de 1988 traz no Art. 205. “A educação como um direito de todos e dever do Estado e da família, deverá ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”. E contém no Art. 208 que o dever do Estado com a Educação deverá garantir: “ III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;”.

A Lei N.º 7.853 de 24 de outubro de 1989 dispõe a respeito do apoio às pessoas portadoras de deficiência, visando sua integração social, sobre a Coordenadoria para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência (CORDE) institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou individuais dessas pessoas, a atuação do Ministério Público, que define crimes, e dá outras providências.

O Art. 2º traz que o Poder Público e seus órgãos deverão assegurar às pessoas com deficiência o completo exercício de seus direitos básicos, inclusive o direito à educação decorrente da Constituição e das leis, devendo seguir as seguintes medidas:

I – na área da educação:

- a) inclusão, no sistema educacional, da Educação Especial como modalidade educativa que abranja todos os níveis da educação, a habilitação e reabilitação de profissionais, com currículos, etapas e exigências de diplomação;
- b) oferta obrigatória de programas sobre Educação Especial em estabelecimentos públicos de ensino;
- c) oferta, obrigatória e gratuita, da Educação Especial em estabelecimentos públicos de ensino;
- d) o oferecimento obrigatório de programas de Educação Especial em nível pré-escolar e escolar, em unidades hospitalares e congêneres nas quais estejam internados, por prazo igual ou superior a um (um) ano, educandos portadores de deficiência;
- e) acesso de alunos portadores de deficiência aos benefícios atribuídos aos demais alunos, inclusive material escolar, merenda escolar e bolsa de estudo;
- f) matrícula obrigatória em estabelecimentos públicos e particulares de pessoas com deficiência havendo a integração ao sistema regular de ensino. (BRASIL, 1989)

De acordo com Mazzotta (2001), o contexto histórico que aborda a Educação Especial no Brasil está dividido em três grandes períodos:

1854 a 1956	1957 a 1993	1993 em diante
Definido por iniciativas de caráter privado	Definido por iniciativas de âmbito nacional	Definido pelos movimentos em favor da inclusão escolar

Com relação ao primeiro período (1854 a 1956) Mazzotta, o caracterizou pelo atendimento clínico especializado, que inclui a educação escolar. Nesse período foram criadas instituições de assistência às pessoas com deficiência mental, física e sensorial como, exemplo, o Instituto dos Meninos Cegos fundado em 1854 no Rio de Janeiro, mais conhecido como Instituto Benjamin Constant. Em 1956, houve a fundação do Instituto de Surdos-Mudos, conhecido atualmente como Instituto Nacional de Educação de Surdos (INES). Em 1932, a educadora Helena Antipoff, fundava a Sociedade Pestalozzi de Belo Horizonte e em 1954, tendo a iniciativa dos familiares buscando encontrar alternativas para os filhos com deficiência mental, nasce o movimento das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE).

Ao descrever o segundo período ano de 1957 a 1993, o autor destaca momentos importantes no que diz respeito à Educação Especial, pois o atendimento educacional aos excepcionais ainda assim denominados na época, foi explicitamente assumido, a nível nacional, pelo governo federal, com a criação de campanhas especificamente voltadas para este fim.

O autor observa que no ano de 1961, “vigorava a primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, por base da Lei, foram escritos os artigos 88 e 89 que se referem à ‘educação dos excepcionais’, afirmando então o direito a educação das pessoas com deficiência.”.

Nas décadas de 1960 e 1970, o governo transferiu a responsabilidade, referente à educação das pessoas com deficiência para as Organizações não Governamentais. No ano de 1973 o MEC cria o Centro Nacional de Educação Especial (CENESP) instituído pelo Decreto nº 72.425 que tinha por finalidade “promover, em todo o território nacional, a expansão e melhoria do atendimento aos excepcionais”.

O terceiro período é marcado pela presença de vários movimentos que estão em busca da luta pela inclusão escolar, tendo como finalidade assegurar os direitos que foram e que ainda serão conquistados. Defende-se, neste momento que devem ser reconhecidas e respeitadas as necessidades básicas desses alunos, que haja uma convivência com as demais pessoas. Porém estes movimentos ainda não são considerados fortes no que diz respeito às regalias educacionais, aos processos escolares, especialmente os inclusivos. (MAZZOTTA, 2001)

O autor ainda traz que ao analisar o contexto histórico que envolve a Educação Especial no Brasil nota-se que os pais estão tendo suma importância nas mudanças que envolvem o atendimento às pessoas com deficiência, pois os grupos por eles organizados estão conseguindo ter seu poder político concretizado na obtenção de serviços e recursos especiais para os grupos de deficientes.

Para exemplificar, a Constituição Federal (1988) seguida de diversos textos oficiais, historicamente se nota a busca de organização de instituições especializadas que são gerenciadas pelos próprios pais.

Na área da educação ainda não são concretos os resultados dos movimentos citados, porém em reabilitação, seguridade social, trabalho e transporte são mais evidenciados nas conquistas já alcançadas de acordo com Mazzotta (2001).

Dessa forma, em 2003 o MEC implementa o Programa Educação Inclusiva que objetiva o direito à diversidade, buscando apoiar a transformação dos sistemas de ensino em sistemas educacionais inclusivos originando, dessa maneira, um vasto processo de formação de gestores e educadores nos municípios brasileiros, garantindo então o direito de acesso de todos à escolarização, à oferta do atendimento educacional especializado e à garantia da acessibilidade.

4. Contexto Histórico da Formação de Professores para Atuar na Educação Especial

De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN Lei 9394 / 1996), onde define em seu capítulo V Art. 58 a educação especial como sendo: “modalidade

de educação escolar, ofertada na rede de ensino regular como público alvo pessoas com necessidades especiais”. A oferta da educação especial é caracterizada como “dever constitucional do Estado” (Art. 58§3º). A LDB prevê “[...] professores do ensino regular, realmente capacitados para atender as necessidades educativas especiais (Art. 59, I) e buscando dessa forma a integração desses alunos em classes comuns.” (Art. 59, III).

A formação dos professores no contexto de educação inclusiva é estabelecida no art. 59 da LDBEN/1996 que normatiza o funcionamento do sistema de ensino, na qual todas as escolas contenham as condições adequadas para a elaboração de seu projeto pedagógico, sendo importante a participação de professores capacitados e especializados.

A formação de professores que possuem habilitação para atuarem na área de Educação Especial foi elevada a nível superior após as reformas que ocorreram no final da década de 1960 e início da década de 1970, buscando oferecer uma especialização necessária e adequada para essa área de ensino.

De acordo com a Resolução CEB 02/2001, os professores que possuem aptidão para atuarem na educação básica deverão ter os determinados requisitos na sua formação profissional:

§ 1º São denominados professores capacitados para a atuação em classes comuns com alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, os que comprovem que, em sua formação, de nível médio ou superior, foram incluídos conteúdos referentes a educação especial apropriados ao desenvolvimento de competências e valores para:

I – compreensão das necessidades educacionais especiais dos alunos valorizando a educação inclusiva;

II - buscar a flexibilização da ação pedagógica em variadas áreas do conhecimento, adequando-se às necessidades especiais de aprendizagem;

III – avaliação contínua do processo educativo para o atendimento das necessidades educacionais especiais;

IV – atuação em equipe, com professores especializados em educação especial.
(BRASIL, 2001, p.5)

O Parágrafo 2º da mesma Resolução aborda um pouco sobre as características e funções do professor especializado e traz que são considerados professores especializados em educação especial aqueles profissionais que desenvolvem aptidões para identificar as necessidades educacionais especiais, buscando criar estratégias para cada situação vivenciada, tendo a importância de trabalho em equipe, auxiliando o professor de classe comum nas práticas necessárias afim de gerar a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais.

Aos professores que já estão exercendo o magistério o Parágrafo 4º traz que devem ser oferecidas oportunidades de formação continuada, inclusive de nível de especialização, por

responsabilidade das instâncias educacionais da União, Estados, do Distrito Federal e Municípios.

Tendo em vista já esclarecido as particularidades necessárias para os professores atuarem na área, os mesmos deverão de acordo com o parágrafo 3º, comprovar:

- I - formação em cursos de licenciatura em educação especial ou em uma de suas áreas, preferencialmente à licenciatura para educação infantil ou para os anos iniciais do ensino fundamental;
- II - complementação de estudos ou pós-graduação em áreas específicas da educação especial, posterior à licenciatura em suas diferentes áreas de conhecimento. (BRASIL, 2001, p.5)

O Documento Marcos Político-Legais da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2010) defende:

Para atuar na educação especial, o professor deverá ter formação inicial e continuada, tendo noções para exercer a docência e possuir conhecimento específico na área. Possibilitando então a atuação no atendimento educacional especializado, podendo atuar nas salas comuns do ensino regular, salas de recurso, centros de atendimento educacional especializado, núcleos de acessibilidade das instituições de educação superior, classes hospitalares e ambientes domiciliares. (BRASIL,2010, p.25)

Com relação ao Atendimento Educacional Especializado, a Resolução N.º 4, de outubro de 2009 traz em seu Art. 12 para ocorrer a atuação no AEE, o professor deve ter formação inicial que o habilite para exercer a docência, devendo ter formação específica para Educação Especial. Mediante as necessidades particulares dos alunos público-alvo da educação especial, cabe ao professor do AEE produzir materiais didáticos e pedagógicos acessíveis a eles, para que esses alunos consigam ir além dos desafios presentes no ensino comum, seguindo os objetivos e as atividades propostas no currículo da turma em que esse aluno está inserido.

Sendo assim, é de responsabilidades do professor do AEE, nortear os demais professores e famílias a respeito dos recursos pedagógicos e de acessibilidade que são utilizados pelo aluno ampliando dessa forma suas habilidades, promovendo a autonomia e participação desse aluno.

Dessa maneira, nota-se a importância de se ter um professor especializado e bem capacitado para atuar no AEE, pois o mesmo tem total importância na formação e desenvolvimento do aluno.

5. A Oferta de Cursos de Formação Continuada em Instituições de Ensino Superior Situadas em Dourados-MS

Considerando que a legislação que versa sobre a Educação Especial no Brasil é relativamente nova, a formação inicial de professores não a abarcou de forma completa. Dessa maneira, torna-se uma necessidade a oferta de cursos de formação continuada no atual contexto educacional.

Ao realizar um levantamento de informações publicadas nos repositórios de Instituições de Ensino Superior analisadas foram disponibilizadas as seguintes informações:

A Instituição de Ensino privada UNIGRAN (Centro universitário da Grande Dourados) oferta dois cursos, sendo um na modalidade presencial e outro à distância, o primeiro curso possui a temática: “Educação Especial Inclusiva” e destina-se promover o desenvolvimento de habilidades para o exercício docente na Educação Especial Inclusiva, articulando a obtenção de saberes essenciais a prática pedagógica inclusiva. O público alvo são profissionais graduados na área de educação e profissionais das mais diferentes áreas, interessados em obter conhecimentos em Educação Especial Inclusiva.

A carga horária do curso “Educação Especial Inclusiva” é composta por 390 horas, tendo duração de 12 meses na qual oferece auxílios para a complementação na formação dos profissionais que possuem o interesse em trabalhar de forma direta ou indireta com a educação inclusiva, tendo como base entendimentos filosóficos, legais, históricos e pedagógicos relacionados à educação inclusiva, diversidade e cidadania. Sendo realizado na modalidade presencial, às sextas-feiras das 19h às 22h30h e aos sábados das 7h às 11h30 e das 13h às 17h e sua periodicidade é quinzenal.

O segundo curso é ofertado à distância e tem como temática “Educação Inclusiva, diversidade e cidadania”, possui carga horária composta por 390 horas.

Estrutura curricular dos cursos ofertados:

Quadro 01 – Estrutura Curricular do Curso “Educação Especial Inclusiva” / UNIGRAN³

Fundamentos da Educação Especial
Desenvolvimento humano e aprendizagem
Metodologia da Pesquisa em Educação
Avaliação educativa em Educação Especial
Políticas Públicas em Educação Especial Inclusiva
Metodologia da ação docente: área da surdez
Metodologia da ação docente área da visão
Metodologia da ação docente: área da deficiência física
Metodologia da ação docente: área da deficiência mental/intelectual
Metodologia da ação docente: altas habilidades/ superdotação
Metodologia da ação docente: transtornos globais do desenvolvimento
Atendimento educacional especializado: salas de recursos
TCC

³ Informações dos cursos ofertados na UNIGRAN: <http://www.unigran.br/>

Fonte: Pesquisa realizada, 2016.

Quadro 02 – Estrutura Curricular do Curso “Educação Inclusiva, diversidade e cidadania” /UNIGRAN

A história da educação inclusiva no Brasil
Inclusão escolar: desafios e perspectivas
Estado, sociedade e Políticas Públicas.
Tecnologias a serviço da inclusão
Sociedade Inclusiva: Direito a Igualdade e à diversidade
Educar na diversidade
Inclusão no mercado de trabalho: Direito a igualdade e à diversidade como condição de cidadania
Inclusão e acessibilidade: entre o discurso e a prática
Práticas educacionais inclusivas na sala de aula comum
Atendimento Educacional Especializado
Formação de Professores para a educação inclusiva e diversidade.
Metodologia da Pesquisa Educacional
Políticas Sociais: mulher, negro, indígena, idoso e crianças em situação de vulnerabilidade social.
O envolvimento humano na educação Inclusiva.
Trabalho de Conclusão de Curso.

Fonte: Pesquisa realizada, 2016.

O primeiro curso tem como foco os profissionais graduados na área de educação e profissionais das mais diferentes áreas que queiram trabalhar com a educação inclusiva, já o segundo tem como foco a formação de professores para atuarem na educação inclusiva.

Na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) está em andamento a oferta dos cursos de Especialização Lato Sensu que tem foco nas áreas: “Especialização em Educação Especial” na modalidade a distância, possui como proposta oferecer aos profissionais da educação básica, priorizando os que estão atuando efetivamente em escola pública, a assimilação do conhecimento sobre o desenvolvimento e processo de escolarização das pessoas com necessidades educacionais especiais, enfatizando às com deficiência.

As linhas de pesquisa definidas que serão desenvolvidas com vistas a orientar os pós-graduandos na definição de seus objetos de pesquisa são:

Quadro 03 – Estrutura Curricular do Curso “Especialização em Educação Especial” / UEMS⁴

História e Educação Especial
Legislações educacionais e políticas públicas para a inclusão escolar
Práticas pedagógicas nas áreas das deficiências ou transtornos globais do desenvolvimento
Disciplinas Fundamentos de Educação a Distância
Fundamentos da Educação Especial: história e políticas públicas
Desenvolvimento Humano e Aprendizagem
Metodologia da Pesquisa em Educação
Avaliação na Educação Especial: abordagem educacional
Seminário de Pesquisa I
Práticas Pedagógicas para o Ensino das Pessoas com Surdez/ Deficiência Auditiva
Introdução ao Estudo da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)
Práticas Pedagógicas para o Ensino das Pessoas com Deficiência Visual
Práticas Pedagógicas para o Ensino das Pessoas com Deficiência Mental
Práticas Pedagógicas para o Ensino das Pessoas com Deficiência Física
Práticas Pedagógicas para o Ensino das Pessoas com Transtorno Global do Desenvolvimento
Desenvolvimento Seminário de pesquisa II

Fonte: Pesquisa realizada, 2016.

De acordo com o site da Instituição, a UEMS ainda ofertará os seguintes cursos: Educação Especial - Deficiente Auditivo/Surdez o curso terá o processo seletivo aberto em breve. Outro curso a ser ofertado será Educação Especial - Deficiente Intelectual que terá o processo seletivo aberto em breve também.

Ao realizar na Anhanguera foi encontrado apenas um curso com a temática “Psicopedagogia Institucional”, de natureza lato sensu, sendo ofertado à distância e tem como objetivo promover condições para atuação na área da Psicopedagogia, utilizando-se como critérios de conclusão de curso a elaboração de artigo científico sob a orientação de professores do curso. E tem por objetivos:

- Prevenção e análise de problemas de aprendizagem e de ensino gerados no contexto escolar e/ou institucional.
- Compreensão das interferências de natureza econômico-social, nos processos de educação e as carências psicopedagógicas dos alunos.
- Orientar de maneira adequada os professores e a família das crianças que apresentam problemas escolares.

A duração do curso é prevista de 14 a 18 meses, sua grade curricular é composta pelas seguintes disciplinas:

Quadro 04 – Estrutura Curricular do Curso “Psicopedagogia Institucional” /Anhanguera⁵

Psicopedagogia Institucional
Problemas e Distúrbios da aprendizagem
Avaliação e Intervenção Psicopedagógica Institucional
Aquisição da Linguagem e Escrita
Alfabetização e Letramento
Desenvolvimento do Pensamento Matemático
Conceitos Psicopedagógicos
Teorias de Aprendizagem
Psicologia do Desenvolvimento e da Aprendizagem
Metodologia da Pesquisa Científica
Trabalho de Conclusão de Curso

Fonte: Pesquisa realizada, 2016.

Consideramos válido colocar o curso na pesquisa, pois o profissional especializado em psicopedagogia deverá ter a função de promover não só aos alunos com deficiência, mas todos que por ventura apresentarem dificuldades, processos de aprendizagens, na tentativa de ajudar aqueles que possuem algum tipo de dificuldade para aprender uma nova tarefa, ou

⁵ Informações do curso ofertado na ANHANGUERA: <http://anhanguera.com/home/>

mesmo, se adaptarem a outras, tendo grande importância no processo de aprendizagem dessas crianças.

Ao buscarmos informações sobre os cursos ofertados pela Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), tivemos grande dificuldade para obter um retorno da Instituição, a mesma foi consultada por email, porém apenas nos disponibilizou as informações que estão disponíveis no site da Instituição.

A UFGD oferece Mestrado e Doutorado⁶ na área de Educação tendo a linha de pesquisa “Educação e diversidade” onde aborda diversos aspectos filosóficos, sociológicos, políticos, psicológicos e pedagógicos da diferença e diversidade na educação atual e sua relação com as ações que regem a exclusão/inclusão. Tendo como proposta analisar convergências teóricas e os aspectos de inclusão sócio educacional nos contextos escolares e não escolares. Gerando assim discussões sobre a educação especial, formação de profissionais da educação, entre outros. Os eixos temáticos da linha são:

Educação e diversidade	Educação e inclusão	Educação especial
------------------------	---------------------	-------------------

Fonte: Pesquisa realizada, 2016.

Ao se realizarmos a busca dos cursos de formação continuada nas quatro Instituições de Ensino Superior do Município de Dourados, notamos que o termo “inclusão” está muito presente nas temáticas e disciplinas dos cursos, o que é algo muito positivo em termos de contexto histórico, nos mostra que as lutas de movimentos pela inclusão estão realmente tendo seus objetivos alcançados.

Notamos também que os cursos ofertados são de maioria realizados na modalidade a distância tendo apenas os cursos “Educação Especial Inclusiva” ofertado pela UNIGRAN e Mestrado e Doutorado oferecidos pela UFGD na modalidade presencial. O que nos remete a uma reflexão sobre como está sendo realizada essa formação e o porquê de se ter mais cursos ofertados a distância do que na modalidade presencial.

6. Considerações Finais

Ao analisarmos o contexto histórico acerca da formação de professores com formação para atuarem na área de Educação Especial, podemos constatar que a mesma foi abrangida para o nível superior decorrente as reformas que ocorreram no final da década de 1960 e início da década de 1970 afim de oferecer uma maior especialização necessária para essa área de ensino.

⁶ Informações sobre Mestrado e Doutorado na UFGD: <http://portal.ufgd.edu.br/>

Após ser feito um mapeamento com o intuito de identificar as Instituições de Ensino Superior do Município de Dourados-MS que ofertam cursos de pós-graduação na área de Educação Especial podemos então constatar resultados positivos sobre essa oferta, das quatro Instituições investigadas três já ofertam cursos presenciais ou a distância, e uma está com editais prontos a serem abertos.

Dessa forma percebe-se que há um interesse das Instituições de Ensino Superior em Dourados-MS em oferecer tais cursos o que nos remete a refletir que se está havendo cada vez mais ofertas está automaticamente havendo procura dos profissionais interessados em atuarem nessa área de ensino.

Ao realizar este trabalho pude estudar e valorizar ainda mais as lutas decorrentes a Educação Especial que ocorreram mundialmente e nacionalmente para que hoje pudéssemos estar lidando com um tema tão delicado e que cada vez mais está presente não apenas nas escolas, mas na sociedade em geral.

Fica claro ao buscar nas legislações, a importância dos profissionais da Educação terem especializações para a atuação na Educação Especial, pois como foi apresentado no trabalho cada vez mais as crianças com deficiência estão tendo seu direito de ter acesso a educação no ensino regular garantidos por lei, o que resulta que os profissionais que já estão nas salas de aula e os que estão saindo das graduações deverão buscar uma formação maior na área, para dessa forma estarem realmente preparados para realizar um trabalho de qualidade.

Consideramos então para que haja de fato uma consolidação no processo de formação de professores para as séries iniciais do ensino fundamental, cabe ao governo em suas diferentes esferas administrativas fornecer suportes financeiros e instituições que trabalhem a formação de tais professores. Dessa forma, estará sendo feita uma mudança positiva, no aperfeiçoamento da formação continuada desses professores.

7. Referências

AGUIAR, M.A.S. Formação inicial In: OLIVEIRA, D.A.; DUARTE, A.M.C.; VIEIRA, L.M.F. **DICIONÁRIO: trabalho, profissão e condição docente.** Belo Horizonte: UFMG/Faculdade de Educação, 2010. CDROM

BUENO, J. G. S. **Crianças com Necessidades Educativas Especiais, Política Educacional e a Formação dos Professores: Generalistas ou Especialistas?** Revista Brasileira de Educação Especial. Piracicaba: Editora UNIMEP, v.3, n 5, set. 1.999, p.7-25.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. **Resolução n.2/2001. Diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica.** Brasília, DF. 2001.

BRASIL. Constituição (1988) Constituição da República Federativa do Brasil. 40 ed. São Paulo: Saraiva, 2007.

BRASIL. Decreto nº 6.949, de 25 de Agosto de 2009. **Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007.** Brasília. DF. 2009.

BRASIL. *Declaração de Salamanca e linha de ação sobre necessidades educativas especiais.* Brasília: UNESCO, 1994.

BRASIL. Lei nº 4.024, de 20 de Dezembro de 1961. **Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.** Brasília. DF. 1961.

BRASIL. Lei nº 5.692, de 11 de Agosto de 1971. **Fixa Diretrizes e Bases para o ensino de 1º e 2º graus, e dá outras providências.** Brasília. DF. 1971.

BRASIL. Lei nº 7.853 de 24 de outubro de 1989. **Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência.** Brasília. DF.1989.

BRASIL. MEC. **A nova lei de diretrizes da educação brasileira.** Lei n.º 9394 de 20 de dezembro de 1996. Brasília: MEC, 1996.

BRASIL. MEC. Resolução nº 4, de 2 de Outubro de 2009. **Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.** Brasília: MEC, 2009.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Marcos Político-Legais da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva/** Secretaria de Educação Especial. - Brasília : Secretaria de Educação Especial, - 2010. 73 p.

CONFERÊNCIA Mundial de Educação para Todos. **Declaração Mundial de Educação para Todos**. Plano de Ação para Satisfazer as Necessidades Básicas de Aprendizagem. Brasília, DF: UNIFEC, 1990.

_____. Lei 9394/96, de 20 de Dezembro de 1996. **Diário Oficial**. República Federativa do Brasil. Brasília, 23 dezembro 1996.

MAZZOTTA, Marcos José da Silveira. **Educação Especial no Brasil, História e Políticas Públicas**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2001.

_____. Ministério da Educação. *Decreto 3956/01*. Brasília, out. 2001.

PEREIRA, J.E.D. Formação continuada de professores. In: OLIVEIRA, D.A.; DUARTE, A.M.C.; VIEIRA, L.M.F. **DICIONÁRIO**: trabalho, profissão e condição docente. Belo Horizonte: UFMG/Faculdade de Educação, 2010. CDROM

PLETSCH, M. D. A formação de professores para a educação inclusiva: legislação, diretrizes políticas e resultados de pesquisas. **Educar**, Curitiba: UFPR, n.33, p. 143-156, 2009.

WERNECK, Cláudia. **Ninguém mais vai ser bonzinho na sociedade inclusiva**. 2. ed. Rio de Janeiro: WVA, 2000.

Agradecimentos

Agradeço a minha orientadora, aos docentes que passaram por meu caminho e contribuíram para a minha formação, aos meus companheiros e colegas nessa jornada e não menos importante, agradeço a minha família e amigos pelo apoio que sempre me deram.